

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO 13/2006

TERMO ADITIVO N. 05

Pelo presente Termo Aditivo n. 05 ao Contrato n. 13/2006 (processo 1478/2006), cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório e depósito da 55ª Zona Eleitoral, em Taquara/RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Sylvio Baptista Neto, e o Sr. **MAREU WICHMANN** e Sra. **VÂNIA MARGÉLIA WICHMANN BUENO (LOCADORES)**, neste ato representados pela empresa Viacava Imóveis Ltda., por intermédio da Sra. Beatriz Petry Viacava, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar a partir de 01-05-2010 a 30-04-2015, nos termos da cláusula 3 do instrumento contratual original e cláusula 1 do Termo Aditivo n. 04, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA 2 - A remuneração relativa ao aluguel, prevista na cláusula 4 do instrumento contratual original e Apostila n. 04, poderá sofrer atualização anual, obedecendo ao estipulado na cláusula 5 do contrato, de acordo com a variação acumulada pelo IGP-M, conforme o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei n. 10.192, de 14-02-2001, ou legislação vigente à época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado, sendo o novo valor registrado por intermédio de apostila, a ser emitida quando for oficialmente fixado, pelo Governo Federal, o índice de variação respectivo.

CLÁUSULA 3 - O valor do aluguel decorrente da cláusula 2 deste termo aditivo, vigorará a contar de 1º de maio de cada ano da vigência contratual.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL

... continuação do Termo Aditivo n. 05 ao Contrato n. 13/2006, firmado entre o TRE/RS e o Sr. Mareu Wichmann e a Sra. Vânia Margélia Wichmann Bueno.

CLÁUSULA 4 - A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta do elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da ação orçamentária 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa. O empenho será emitido por ocasião da liberação da verba orçamentária no exercício de 2010.


Parágrafo único - Para os exercícios seguintes, serão emitidas notas de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA 5 - Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente termo aditivo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2009. .


Des. Sylvio Baptista Neto,
Pelo **LOCATÁRIO**.


p.p. Sra. Beatriz Petry Viacava - Viacava Imóveis Ltda.,
Pelos **LOCADORES**.